



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 047/2021

PROCESSO: 2821 / 2021  
Folhas: 396 rub. bmc  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/2021

OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DO MATEIRAL TELHAS E FERRAGENS PARA PORTAS E JANELAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2821/2021 EDITAL: 47/2021 PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 06/08/2021

EMPRESA: CASA SERPAL PÁDUA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

ENDEREÇO: RUA TOBIAS HOMEM DA COSTA, 120 – FAROL – SANTO ANTONIO DE PÁDUA-RJ

CNPJ: 07.469.747/0001-32

TELEFONE: 22-3851-0450

E-MAIL: serpal1@hotmail.com

Ao décimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e um, na sala do Departamento de Compras e Órgão Gerenciador do Município de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, s/n, primeiro andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr<sup>a</sup>. Maira Cristina Cretton França, nos termos do Decreto Municipal 145 de 23 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº015 de 17 de Fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para o EVENTUAL FORNECIMENTO DO MATEIRAL TELHAS E FERRAGENS PARA PORTAS E JANELAS, segundo critérios estabelecidos no EDITAL 047/2021 e, ainda, em virtude da deliberação do Exm<sup>o</sup> Sr. Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa descrita acima, representada por Paulo Pereira Rodrigues, portador(a) da carteira de identidade nº 04027867-3, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	CASA SERPAL	
				UNIT.	TOTAL
003	678	UN.	Telha de amianto ondulada, medidas de 3,05 x 1,10 x 0,06.	R\$ 104,00	R\$ 70.512,00
014	280	UN.	Trinco para janela 15cm cromado, material resistente a corrosão.	R\$ 48,00	R\$ 13.440,00
TOTAL				R\$ 83.952,00	

## 1. FORMA DE FORNECIMENTO

1.1. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado a partir da requisição no sistema Online da Secretaria especificando quantidade, descrição completa do material e finalidade, para secretaria de Planejamento para averiguação de dotação orçamentária.

Ficará a cargo do Departamento aonde acontecerão os reparos, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

## 2. LOCAL de ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues no local de execução do reparo, com endereço indicado pela Secretaria, de segunda a sexta-feira, salvo feriados e pontos facultativos, conforme horários na relação de endereços das escolas, creches e Secretaria de Educação, (endereço Rua, Nilo Peçanha, Centro, neste Município).

10.2. É de responsabilidade da empresa toda a atividade de carga e descarga dos materiais no local de entrega, seja no térreo ou nos andares superiores que também servem de depósito quando há extrema necessidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 047/2021

PROCESSO: 2821 / 2021  
Folhas: 397 rub. lome  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

I-TEM	ESCOLA/CRECHE	ENDEREÇO
1	E.M Alcino Cosendey	R. Maria Marinho Ribeiro, s/n –Ibitiguaçu
2	E.M. Alice do Amaral Peixoto	Recreio do Mota – Salgueiro
3	E.M Anacleto Eccard Júnior	Fazenda São Germano – 2º Distrito Baltazar
4	E.M. Antônio Teixeira Jardim	São Pedro de Alcântara – 5º Distrito
5	E.M.Caribé da Rocha	Av. Nilo Peçanha, 40 – Centro
6	Creche Arco-Íris	R. Sebastião S. Malafaia, s/n - Bairro 17
7	Creche Djanira Quintal de Oliveira	R. Heitor Bustamante, 15 – Cidade Nova
8	Creche Esther Pinheiro Fonseca	R. Djanira Andrade Barros – Bairro Mirante
9	Creche Mariah Moreno Diniz	R. Antônio Francisco Eccard, 25 – Bairro Glória
10	Creche Vovô Mariano	Av. Chaim Elias s/n – Bairro Tavares
11	Creche Vovô Nilo	R. Procópio da Costa Júnior nº43 – 6º Distrito Monte Alegre
12	E.M. Deputado Armindo Marcílio Dou- tel de Andrade – EMDAMDA	Av. João Jazbik – Bairro 17
13	E.M. Deputado Salim Simão	R. Marechal Odílio Denys –s/n – Bairro São Félix.
14	E.M. Dr. João Gambeta Perissé	Praça Pereira Lima – Centro
15	E.M. Dr. Lemant De Cnop	Rua Américo Duarte Monteiro, s/n - 6º Distrito Monte Alegre
16	E.M. Escola Viva Professora Edy Bello- ti	R. Projetada, s/n – Bairro Alphaville
17	E.M. João Jazbik	Fazenda Barra Alegre – Bairro 17
18	E.M. João Maurício Brum	R. Idalino de Souza Maia, s/n – Boa Nova
19	E.M. João Neves Brum	Sítio São João – Área rural - Boa Nova
20	E.M. Joaquim de Abreu Campanário	R. Joaquim de Abreu Campanário, s/n – 7º Distrito Para- ouena
21	E.M. Joaquim Fernandes Camacho	R. Virgínia Robert Camacho, Mangueirão
22	E.M. José Lavaquial Biosca	R. Domingos da Silva Magacho - Bairro Arraialzinho

*[Handwritten signatures]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**

Estado do Rio de Janeiro

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EDITAL: 047/2021**

23	E.M. José Pinto de Souza	Estrada RJ186 Km8 – 4º Distrito Marangatu
24	E.M. Judith Machado de Bustamante	R. Sebastião S. Malafaia, s/n - Bairro 17
25	E.M. Lélia Leite de Faria	R. Francisco de Castro – 3º Distrito Santa Cruz
26	E.M. Manoel Miguel Souto	R. Rosalina Barcelos Moreno - s/n – Campelo
27	E.M. Maria Inês Ribeiro da Silva Santiago	R. José Homem da Costa s/n – Bairro São Luiz
28	E.M. Maria Perlingeiro Lavaquial	R. Antônio Carlos Pinheiro de Medeiros – Bairro Glória
29	E.M. Pedro Baptista de Souza	Est. RJ 186 km0, Divisa com Pirapetinga
30	E.M. Rui Guimarães de Almeida	Avenida José de Alencar Leite, 81 Centro
31	E.M. Sarah Faria Braz	R. Capitão Manoel de Melo s/n – São Luiz
32	E.M. Teófilo de Mello	R. Israel Fernandes, s/n – 2º Distrito Baltazar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**

Rod.: Renato de Alvim Padilha, Km 01- Bairro Divinéia

**ASSESSORIA DIRETA DO GABINETE**

Pça Visconde Figueira, 57 – Centro



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Rod.: Renato de Alvim Padilha, Km 02- Bairro Divinéia

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**

Rua: Rua Dr. Amílcar Perlingeiro, s/n- Bairro Tavares

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**

Rod.: Renato de Alvim Padilha, Km 02- Bairro Divinéia-Parque de Exposições

**ASSESSORIA DIRETA DO GABINETE**

Pça. Visconde Figueira, s/n – Centro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua: Dr, Ferreria da Luz, 44 - Centro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

Pça.: Visconde Figueira, 57- Centro

Endereço dos Cemitérios Municipais

1-Cemitério Santo Antônio





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 047/2021

Av. Chaim Elias – Centro

**2-Cemitério João Paulo II**

Bairro Dezesete

**3-Cemitério do Distrito de Marangatu**

Distrito de Marangatu

**4-Cemitério de Santa Cruz**

Distrito de Santa Cruz

**5-Cemitério de São Pedro**

Distrito de São Pedro

**6-Cemitério de Paraoquena**

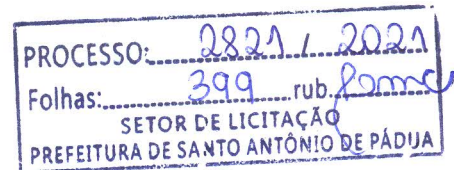
Distrito de Paraoquena

**7-Cemitério de Ibitiguaçu**

Distrito de Ibitiguaçu

**8-Cemitério de Monte Alegre**

Distrito de Monte Alegre



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**8-Cemitério de Monte Alegre**

**3. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA**

**3.1.** Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar a ATA DE REGISTRO após a convocação realizada pelo **Município de Santo Antônio de Pádua**.

**3.2.** O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

**3.3.** O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento), a ser expedida pelo **Órgão Gerenciador**, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.

**3.4.** Ficará a cargo de um servidor designado pela CONTRATANTE a ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**3.5.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Santo Antônio de Pádua, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

**4. PRAZO DE ENTREGA, DE GARANTIA E DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS**

**4.1. PRAZO DE ENTREGA**

**4.1.1.** O prazo de entrega do Material é de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada da Nota de Empenho.

**4.1.2.** Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que o material seja descarregado e recebido no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.

**4.1.3.** Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

**4.2. PRAZO DE GARANTIA**

**4.2.1.** O prazo de validade do material para pequenos reparos, objeto deste contrato, é de no mínimo **12 (doze) meses**, contado a partir do recebimento e atestação dos materiais pelo CONTRATANTE.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 047/2021

PROCESSO:	2821 / 2021
Folhas:	400 rub. lome
SETOR DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	

## 4.3. PRAZO DA ATA

O prazo de garantia dos materiais, objeto deste contrato, é de **12(doze) meses**, contados a partir do recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo CONTRATANTE.

### 4.3.1. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

4.3.2. O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de validade venha a apresentar danos em sua composição, bem como em sua embalagem, é de **48(quarenta e oito) horas**, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

## 4.4. PRAZO DA ATA

4.4.1. O prazo da Ata do Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**. A contar data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Fornecer na quantidade requisitada rigorosamente conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços a serem cumpridas por quem atestar o recebimento e quando autorizado pelo CONTRATANTE através do **Órgão Gerenciador**;
2. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93**;
3. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente na nota de empenho, atentando-se e responsabilizando-se por quaisquer inexactidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;
4. Que o material constante na Ata seja entregue e descarregado de acordo com o endereço indicado pelo Órgão Gerenciador.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Pagar pontualmente pelo **objeto**;
- 6.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- 6.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;
- 6.4. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;
- 6.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

## 7. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.
- 7.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 047/2021

PROCESSO: 2821 / 2021  
 Folhas: 401 rub. Pome  
 SETOR DE LICITAÇÃO  
 PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

7.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

7.6. Ficará a cargo de um servidor designado pela Secretaria solicitante, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

7.7. Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**8. DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO, PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. A Adjudicatária deverá dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias retirar a nota de empenho após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

8.2. O prazo para o fornecimento é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada da nota de empenho, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

8.3. O fornecimento deverá ser realizado na sede dos Órgãos Participantes, conforme solicitação dos respectivos Órgãos e após a emissão da nota de empenho.

**8.4. RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

8.4.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
15.350.001 2.017	3.3.90.30.00.00.00	88	RP
15.350.001 2.017	3.3.90.30.00.00.00	89	Royalties
Secretaria Municipal de Educação			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
12.200.001 2.013	3.3.90.30.00.00.00	109	100 - Impostos e Transf. de Impostos
12.200.014 2.016	3.3.90.30.00.00.00	119	100 - Impostos e Transf. de Impostos
12.200.017 2.017	3.3.90.30.00.00.00	128	100 - Impostos e Transf. de Impostos
Secretaria Municipal de Agricultura			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
20.000.001 2.053	3.3.90.30.00.00.00	154	RP
20.000.001 2.053	3.3.90.30.00.00.00	155	Royalties
20.000.020 2.002	3.3.90.30.00.00.00	162	RP
20.000.010 2.002	3.3.90.30.00.00.00	163	Royalties
20.000.051 2.056	3.3.90.30.00.00.00	173	RP
20.000.051 2.056	3.3.90.30.00.00.00	174	Royalties
Secretaria Municipal de Administração e Gestão			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EPIT: 047/2021

PROCESSO: 2821 / 2021
Folhas: 402 rub. nome
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Table with 4 columns: Programa de Trabalho, Natureza da Despesa, Despesa, and Fonte de Recursos. It lists various municipal secretariats and their associated budget items and funding sources.

9. DA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado...
9.2. Quando atrasado o pagamento...
9.3. Quando atrasados os pagamentos injustificados...
9.4. Quando não for pago o prazo...
9.5. Quando não for pago o pagamento dentro do prazo...

10. DA GARANTIA

- 10.1. A garantia é a fiança...
10.1.1. O licitante...
10.1.2. O licitante...
10.1.3. O licitante...
10.1.4. O licitante...

Handwritten signatures in blue ink at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 047/2021

10.1.3. Faltar ou faltar na execução do contrato;

10.1.4. Desobediência ao plano financeiro;

10.1.5. Considerar figura ilegal;

10.2. A Contratada, na hipótese de execução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

10.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

10.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer natureza;

10.2.3. Declaração de inidoneidade de licitação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio de Pádua por prazo superior a dois anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao processo do objeto.

10.4. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada por prazo superior a dois anos e poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desatendida, desde que preenchidos os requisitos:

10.4.1. Inadimplência total ou parcial do prazo contratual;

10.4.2. Inadimplência parcial total ou parcial de obrigação contratual;

10.4.3. Rescisão do contrato;

10.4.4. Ter sido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.5. Ter sido declarada inidoneidade por fraudar os objetivos da licitação;

10.4.6. Ter sido condenado por prática de crime de improbidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos.

10.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação administrativa.

10.6. Quando ocorrer atraso na entrega de material, por culpa da Contratada, será-lhe aplicada multa de 0,1% (um por cento) sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em multa por atraso, até o limite de 10% (dez por cento) da prestação.

10.7. A multa contratual da Contratada vence-se em assinar o contrato no prazo estipulado, importando integralmente o contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o Município de Santo Antônio de Pádua a aplicação de multa por descumprimento de acordo com o art. 618, 2º da Lei Federal nº8.666/93.

10.8. Os danos e prejuízos decorrentes de culpa da Contratada serão ressarcidos ao Município de Santo Antônio de Pádua, no prazo de 03 (três) dias, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

10.9. Os juros de mora devidos pelo inadimplente não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a obrigação da Contratada pelos danos causados ao Município de Santo Antônio de Pádua e, ainda, não impede a aplicação das sanções previstas em lei, que o contrato seja rescindido unilateralmente.

10.10. A multa contratual vencer-se-á à data de assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação administrativa, sob pena de multa de 0,1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, desde que a Contratada tenha junto ao Município de Santo Antônio de Pádua o contrato devidamente assinado.

10.11. Quando ocorrer rescisão unilateral do Contratante, os motivos previstos no art. 618, I, da Lei Federal nº8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no art. 618, II, da Lei Federal nº8.666/93, sem prejuízo das sanções estipulada em leis e neste edital.

PROCESSO: 2821 / 2021  
Folhas: 403 rub. bmc  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 047/2021

PROCESSO:	2821 / 2021
Folhas:	404 rub. nome
SETOR DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços previsto no artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93, é vedada a subcontratação da totalidade das obrigações da licitação.

12. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A revisão e o cancelamento dos preços registrados têm como embasamento legal o Decreto Municipal nº 007, de 14 de fevereiro de 2017 artigos 16, 17, 18, 19 e 20 conforme abaixo:

*Art. 16 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

*Art. 17 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.*

*§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.*

*§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

*Art. 18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:*

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e*
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;*

*Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.*

*Art. 19 O registro do fornecedor será cancelado quando:*

- I - não cumprir as condições da ata de registro de preços;*
- II - não apresentar termo de engenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo edital, sem justificativa aceitável;*
- III - não aceitar renovar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou*





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 17/2021

*IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1.993, ou no art. 7º nº 10.520, de 2.002.*

*Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, após o contraditório e a ampla defesa.*

*Art. 2º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:*

*I - por razão de interesse público; ou*

*II - a pedido do licitante.*

Maira Cristina Cretton França  
Responsável pelo Órgão Gerenciador

CASA SERPAL PÁDUA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
Paulo Pereira Rodrigues

PROCESSO:	2821 / 2021
Folhas:	405 rub. lomec
SETOR DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	